

ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA DOM HENRIQUE SOARES DA COSTA

- X. Assinar documentos específicos dos atos administrativos da **AADHSC**;
- XI. Assinar, juntamente com o Tesoureiro, os documentos da **AADHSC** que impliquem em movimentação de fundos ou compromissos econômicos;
- XII. Na ausência do Presidente, convocar e presidir as reuniões da Diretoria Geral;
- XIII. Na ausência do Presidente, representar a **AADHSC** em suas relações com terceiros, em Juízo ou fora dele.

Artigo 39. Compete ao Secretário Executivo:

- I. Substituir o Diretor Geral em suas ausências e/ou impedimentos;
- II. Secretariar as reuniões da Diretoria Geral e as Atas das Assembleias Gerais, lavrando a respectiva ata e registrando-a quando necessário;
- III. Receber, expedir e manter em dia a correspondência;
- IV. Divulgar as notícias das atividades da **AADHSC**;
- V. Manter em dia e em ordem os livros e arquivos.
- VI. Organizar e manter atualizado o arquivo da **AADHSC**.

Artigo 40. Compete ao Tesoureiro:

- I. Planejar e executar o programa orçamentário e financeiro da **AADHSC**;
- II. Ordenar, em conjunto com o Diretor Geral, as despesas, e administrar as finanças da **AADHSC**;
- III. Emitir recibos e assinar documentos contábeis e bancários, em conjunto com o Diretor Geral;
- IV. Apresentar anualmente o demonstrativo financeiro da **AADHSC**;
- V. Contabilizar a receita de qualquer origem;
- VI. Pagar as contas e despesas autorizadas pela Diretoria Geral;
- VII. Movimentar contas bancárias em conjunto com o Diretor Geral;
- VIII. Apresentar relatórios da receita e despesa sempre que for solicitado;
- IX. Conservar sob sua responsabilidade os documentos e livros da tesouraria na sede da **AADHSC**;
- X. Preparar o balancete a ser apresentado anualmente ao Corpo de Conselheiros;
- XI. Apresentar a documentação necessária aos serviços de Auditoria Interna e Auditoria Externa Independente e ainda, prestar-lhe todas as informações contábeis e fiscais solicitadas;
- XII. Conservar sob sua guarda e responsabilidade toda a documentação contábil e fiscal.

Capítulo VII – Das Decisões da Diretoria Geral

Artigo 41. As decisões da Diretoria Geral de interesse de seus assistidos podem constar de Portaria assinada pelo Presidente e/ou pelo Secretário.

Artigo 42. Das decisões da Diretoria Geral cabe recurso à Assembleia Geral, no prazo de 10 (dez) dias, sem efeito suspensivo.

Capítulo VIII – Das Reuniões da Diretoria Geral

